

EDITAL DO VESTIBULAR UNIUBE100 EaD – Praia Clube

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara **abertas** as **inscrições** para o processo seletivo **Vestibular Uniube100 EaD – Praia Clube**. As vagas do processo seletivo destinam-se a pessoas que tenham vínculo com Praia Clube, localizado em Uberlândia (MG) para **ingresso no primeiro bimestre de 2023 nos Cursos de Graduação na Modalidade Educação a Distância** da Universidade de Uberaba (Uniube), ofertados no Polo Uberlândia. A **inscrição** para este processo poderá ser feita **até o dia 23 de fevereiro de 2023 (conforme este Edital)** e as **provas** estão **previstas** para serem realizadas no dia **25 de fevereiro de 2023, às 14h, em Uberlândia-MG**.

1. Das Disposições Gerais

1.1 O candidato que tenha ou não concluído o Ensino Médio poderá se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC N° 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo.

1.2 O candidato ao se inscrever declara ser, no ato da inscrição, atleta federado ao Praia Clube, localizado em Uberlândia (MG).

1.3 O concurso **Uniube100 EaD – Praia Clube** destina-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que atenda a pelos menos uma das condições a seguir, conforme regulamento disponível <https://uniube.br/menu/205>:

- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) candidato cursou o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

1.4 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2. Das Inscrições**2.1 Período**

2.1.1 As inscrições serão realizadas **até o dia 23 de fevereiro de 2023**, pelo site uniube.br ou, **presencialmente, no Praia Clube**, Praça Primo Crosara, 505, Copacabana, Uberlândia, MG (Ambiente de Convivência Social e Restaurante), de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 12:30 às 15:00.

2.2 Procedimento

2.2.1 O **candidato brasileiro** deverá ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade, a data de nascimento e o nome da mãe, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

2.2.2 O **candidato estrangeiro** deverá encaminhar um e-mail para vestibular@uniube.br com nome completo, data de nascimento, número Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por e-mail para que a inscrição possa ser efetivada.

2.2.3 A inscrição será feita exclusivamente de modo presencial, conforme item 2.1.1. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá **escolher/indicar o curso** pretendido e a cidade em que pretende fazer a graduação, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados disponibilizada no **Anexo 1** deste Edital.

2.5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se cursou

- a) o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
 - b) o Ensino Médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
 - c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
 - d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
 - e) o Ensino Médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- ou ainda se é pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação.

2.2.7 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.2.8 Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Vestibular de que trata este Edital.

2.2.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet, implicará na não efetivação da inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Vestibular.

2.3 Taxa

2.3.1 Não haverá taxa de inscrição para o processo de que trata este Edital.

2.4 Pessoas com deficiência

2.4.1 Para a realização das provas, as pessoas com deficiências, permanentes ou temporárias, cujas situações se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicar expressamente no formulário de inscrição a sua necessidade para a realização das provas, e informar ao CEDAE – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional, por meio do endereço eletrônico **vestibular@uniube.br**, impreterivelmente, até o dia **23 de fevereiro de 2023**, data de encerramento das inscrições, conforme disposto no item 2.1.1 deste Edital.

2.4.2 Para os fins de seleção do processo de que trata este Edital, e em observância ao § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, considera-se pessoa com deficiência o candidato que atenda aos parâmetros e padrões analíticos internacionais estabelecidos pela Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, que compreende os indivíduos que respondam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do último Censo referente ao tema

3. Das vagas e do curso

3.1. Vagas

3.1.1 As vagas de cada Curso de Graduação destinadas ao **Vestibular Uniube100 EaD – Praia Clube, período, duração e situação legal** do curso estão indicadas no **Anexo 1** deste Edital.

3.1.2 As vagas destinam-se ao ingresso no primeiro bimestre de 2023.

3.2. Funcionamentos dos cursos

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

3.2.1 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia serão ministradas no Polo Uberlândia, nas dependências do Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, 1177 – Centro, Uberlândia -MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer remotamente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

3.2.2 Os cursos poderão ter encontros presenciais destinados a aulas, estágios, provas, visitas técnicas e/ou outras atividades para atendimento do previsto no Projeto Pedagógico do curso.

3.2.3 Os encontros presenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda e sábado.

3.2.3 O dia da semana escolhido para os encontros poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

3.2.4 A Universidade de Uberaba reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos cursos.

3.2.5 A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e/ou de outros materiais laboratoriais, bem como eventuais despesas de locomoção, alimentação e estadia para encontros presenciais não está incluída nas mensalidades.

3.5.6 Na hipótese de campos de estágios ou espaços que viabilizem a oferta do curso no município do polo escolhido pelo aluno, deixarem de existir, fica o aluno ciente que para a integralização do currículo, deverá cursar os referidos componentes curriculares em outro município disponibilizado pela Universidade, tendo as despesas de locomoção, alimentação e estadia às expensas do aluno.

3.5.7 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de componentes curriculares.

3.5.8 A Universidade de Uberaba se reserva o direito de não manter a oferta de turma/polo com número inferior a 30 (trinta) alunos pagantes, podendo, no entanto, por interesse da comunidade e da Universidade, permitir o funcionamento de turma nessa condição.

3.5.9 As vagas remanescentes de um processo seletivo poderão ser remanejadas de um curso para outro ou de um polo para outro, respeitada a infraestrutura existente em cada um deles, ou para os processos subsequentes.

4. Das provas

4.1 Data, horário e local

4.1.1 As provas serão realizadas **no dia 25 de fevereiro de 2023, no horário das 14h (quatorze horas) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos).**

4.1.2 A realização das provas acontecerá no Praia Clube, Praça Primo Crosara, 505. Copacabana, Uberlândia (MG).

4.1.3 Não haverá segunda convocação para a realização das provas.

4.2 Organização

4.2.1 O processo seletivo constará de 1 (uma) Redação em Língua Portuguesa, de uma prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

4.2.2 A distribuição de pontos obedecerá aos critérios expostos a seguir:

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

Prova	Questões	Valor por questão	Valor total
Redação	1 (discursiva)	50,00	50,00
Objetiva	20 (objetivas)	2,5	50,00
			100,00

A nota final máxima que o candidato poderá obter será 100,00 (cem) pontos.

4.2.3 A proposta de Redação solicitará a produção de uma dissertação argumentativa que deve ter entre 20 e 30 linhas.

4.2.4 As questões objetivas contemplarão conteúdos previstos na BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

4.3 Acesso ao local de provas

4.3.1 O acesso de acompanhantes ao local de provas não será permitido, a não ser em casos excepcionais que exijam o acompanhamento do candidato até a sala de provas.

4.3.2 O candidato deverá, para ter acesso à sala de provas, estar de máscara, caso apresente sintomas gripais ou seja o uso de máscara uma exigência das autoridades municipais do local onde fará prova. Deve ainda portar **documento legal de identidade original, COM FOTO**, podendo ser um desses: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. O documento deverá permitir a identificação com clareza. Não serão aceitos documentos expedidos na infância que não permitam identificar a assinatura e a foto do candidato.

4.3.3 O candidato que apresentar cópia de documentos será considerado eliminado do processo seletivo, mesmo que autenticada, ou quaisquer outros documentos que não os citados, ou documento que não permita a identificação com clareza.

4.3.4 O candidato não poderá usar peças de vestuário e adereços, como brincos, colares, anéis, relógios, pulseiras, cintos, bonés, ou similares que contenham metais, pois poderá ser realizada a vistoria para detecção de metais, bem como revista pessoal.

4.3.5 A circunstância que denote indício de intenção fraudulenta, qualquer que seja a forma de sua transparência, poderá levar a revista pessoal por fiscal da sala, em local próprio, independentemente daquela ocorrida mediante detector de metais, medida em que tem como única e exclusiva finalidade a de proporcionar segurança, equilíbrio e igualdade na disputa por todos os candidatos e, portanto, sem nenhuma feição de constrangimento ao candidato que venha a ser submetido a essa medida.

4.4 Duração e saída

4.4.1 As provas terão início às **14h**, horário oficial de Brasília (DF).

4.4.2 O **acesso** ao local de provas será feito entre **13h30 (treze horas e trinta minutos) horas e 14h (quatorze horas)**, de acordo com o horário oficial de Brasília (DF), sendo estritamente proibida a entrada de candidato que se apresentar após esse horário.

4.4.3 As provas terão a duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**, contadas a partir do início registrado em cada sala.

4.4.4 O **tempo mínimo de permanência** na sala de provas será de **1 (uma) hora**, contados após o início das provas.

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

4.4.5 Um marcador de tempo será disponibilizado, em cada sala de provas, para acompanhamento do horário pelos candidatos.

4.4.6 O tempo previsto para a aplicação das provas não será, por qualquer motivo, prorrogado, exceto nos casos previstos em legislação específica.

4.5 Orientação para realização das provas

4.5.1 É obrigatório o uso de máscaras nas salas de provas para os candidatos que apresentarem sintomas gripais. Todas as medidas de distanciamento que couberem à Instituição para a aplicação serão tomadas.

4.5.2 O uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos não será permitido no local de provas, assim entendido como todas as dependências físicas onde serão realizadas as provas.

4.5.3 O candidato somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Provas, no Cartão de Respostas e na Folha de Redação e ter autorização do fiscal de sala para iniciar.

4.5.4 As respostas das questões objetivas e o texto da redação e as respostas das questões discursivas deverão ser transcritos, com **caneta esferográfica de tinta preta**, no Cartão de Respostas e na Folha de Redação, que deverão ser entregues ao fiscal de sala ao término das provas.

4.5.4.1 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta que não seja preta, para preenchimento das respostas acarretará prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações não serão detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

4.5.5 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do Vestibular, durante a realização das provas:

- a)** realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas;
- b)** portar borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, *pen drives*, *mp3* ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens;
- c)** utilizar óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares;
- d)** ausentar-se em definitivo da sala de provas antes do tempo mínimo previsto;
- e)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a folha de redação;
- f)** incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

4.5.6 O recomendado é que o candidato, no dia de provas, não traga nenhum dos objetos relacionados nos itens 4.5.5, alíneas *b* e *c*.

4.5.7 O candidato, ao ingressar na sala de provas, deverá guardar, em embalagem a ser fornecida pelo Fiscal de Sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, como os relacionados nos itens 4.5.6, alínea *b*. A embalagem deverá ser lacrada e colocada no chão, ao lado da cadeira do candidato, até a conclusão das provas.

4.5.8 Os três últimos participantes presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após a entrega das provas.

4.5.9 É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo aplicador, para a realização das provas, incluindo as orientações contidas nas capas do Caderno de Provas, no Cartão de Respostas e na Folha de Redação.

4.5.10 O candidato receberá os cadernos e as folhas pré-identificados, nos quais deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se os cadernos estão completos e, então, assinar somente nos locais reservados, na capa do Caderno de Provas, no Cartão de Respostas e na Folha de Redação.

4.5.11 Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao Fiscal da sala.

4.5.12 Nos casos de eventual falta de cadernos e folhas/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, de alocação ou de equívoco na distribuição de cadernos e folhas/material, o aplicador entregará ao candidato cadernos e folhas/material reserva não personalizado eletronicamente.

4.5.13 Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Provas, do Cartão de Respostas e/ou da Folha de Redação por erro do candidato.

4.5.14 O candidato levará, ao finalizar a avaliação, o Caderno de Provas. Já o Cartão de Respostas e a Folha de Redação serão recolhidos pelo Fiscal de Sala.

4.5.15 Visando garantir a segurança do processo seletivo, os candidatos poderão ser fotografados no momento de realização das provas.

4.6 Contestação de questões e/ou anulação

4.6.1 O **gabarito oficial preliminar das questões objetivas** será divulgado no dia **28 de fevereiro de 2023**, no site uniube.br, na área do candidato.

4.6.2 O candidato terá 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da divulgação do gabarito oficial preliminar das questões objetivas da prova, para fazer qualquer contestação, utilizando o e-mail vestibular@uniube.br.

4.6.3 A anulação de uma questão pontuará todos os candidatos com o valor daquela questão. Caso a questão esteja com problemas em apenas um dos tipos de provas, será também anulada nos demais tipos.

4.6.4 A contestação das questões objetivas deverá ser elaborada de forma individualizada, ou seja, 01 (uma) contestação para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão do Processo Seletivo. A contestação não será respondida individualmente, mas avaliada.

4.6.5 As **eventuais alterações no gabarito** serão realizadas até o dia **03 de março de 2023**, no site da Uniube. Nelas serão contemplados os pedidos de contestação deferidos.

4.6.6 Não será aceita contestação pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

4.6.7 Não será aceito pedido de revisão de contestação e/ou contestação de contestação.

4.6.8 O espelho da Redação, o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas não serão disponibilizados para consulta. O candidato terá em mãos o Caderno de Provas recebido para a realização da avaliação.

4.6.9 O candidato que não interpuser contestação no prazo mencionado não poderá fazê-lo em nenhum outro momento do processo seletivo.

4.7 Correção das provas

4.7.1 A distribuição de pontos nas provas segue o exposto no item 4.2.2 deste Edital.

4.7.2 As provas serão corrigidas apenas nos gabaritos e espaços indicados como definitivos.

4.7.3 As questões objetivas, cujas respostas forem assinaladas no Cartão de Respostas, serão submetidas à leitura óptica/digitalização. Marcações indevidas poderão não ser lidas e, nesse caso, as marcações que não forem lidas não serão computadas.

4.7.4 A redação será avaliada por banca avaliadora determinada pela instituição, obedecendo os critérios a seguir:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) adequação ao tipo de texto;

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

- c) a adequação à norma culta da modalidade escrita da língua portuguesa;
- d) a coesão e a coerência textuais;
- e) a autoria e expressividade.

5 Da classificação

5.1 A classificação considerará somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 8 pontos na avaliação de Redação, dos 50 distribuídos.

5.2 Serão classificados os candidatos, **em ordem decrescente de nota final**, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; e
- e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

5.2.1 Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos candidatos do grupo anterior.

5.3 A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.2, considerará como critérios, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos em: Redação e Prova Objetiva. Persistindo o empate, prevalecerá como critério de desempate a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade.

6 Da validade do Processo Seletivo

6.1 O Vestibular Uniube100 EaD – Praia Clube é válido para ingresso dos candidatos classificados no **primeiro bimestre letivo de 2023** nos cursos na modalidade Educação a Distância da Universidade de Uberaba.

7 Da divulgação da lista convocados e das normas de acesso e/ou comprovações necessárias

7.1 A relação de candidatos convocados para **matrícula em primeira chamada** será divulgada no dia **07 de março de 2023**, no *site* da www.uniube.br

7.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, ficando a matrícula condicionada a comprovação do declarado no formulário de matrícula, conforme item 2.5.6 deste Edital.

7.3 Em caso de não preenchimento das vagas, nova convocação será divulgada/realizada.

7.4 O candidato convocado deverá acessar a página do processo, iniciando a matrícula e inserindo os documentos indicados, para o fim de comprovação das informações prestadas em sua inscrição. Os documentos necessários estão dispostos no **Anexo 2** deste Edital.

7.5 O candidato, diante de qualquer incompatibilidade entre as informações apresentadas no ato da inscrição e os documentos apresentados, estará sujeito(a) à desclassificação em qualquer momento do processo, ou até mesmo, ao cancelamento da matrícula, caso já tenha sido efetivada.

8. Da matrícula

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

8.1 Os candidatos que forem convocados para matrícula no ato da divulgação do resultado deverão efetivá-la de acordo com as informações presentes no Edital de Convocação para Matrícula disponibilizado no resultado do processo. As matrículas ocorrerão no período de **07**, após a divulgação dos resultados, **até o dia 12 de março de 2023**.

8.2 Os **convocados** deverão acessar os links/botões **Informativo de Matrícula” e Edital de Convocação**, documentos que norteiam a matrícula.

8.3 Em caso de dúvidas na matrícula, os candidatos deverão buscar o CAC – Centro de Atendimento ao Candidato, Campus Via Centro, Avenida Afonso Pena, 1177, Bairro Centro, Uberlândia-MG.

8.4 A não realização da matrícula no prazo estipulado implicará, de acordo com a Lei e o Regimento Geral da Uniube, em perda irreversível da vaga, em favor de outro candidato, que será chamado a preenchê-la, obedecida a rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no referido Vestibular.

8.5 A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que ele tenha sido aprovado e classificado em outros processos da Instituição e não tenha cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

8.6 A Universidade de Uberaba, conforme item 3.5.8 deste Edital, reserva-se o direito de decidir sobre a oferta de cursos tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados.

9 Das disposições finais

9.1 O presente Edital será publicado no site da Universidade, no endereço eletrônico www.uniube.br

9.2 Os cartões das provas objetivas, folhas definitivas de redação e listas de presenças relacionados a esse processo seletivo ficarão arquivados pelo período de um (1) ano, a contar a partir da data de publicação dos resultados.

9.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição para as provas e/ou a classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

9.4 Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer momento, à verificação grafológica, inclusive durante a realização da matrícula.

9.5 A Instituição, conforme item 3.5.9, poderá remanejar as vagas do processo seletivo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

9.6 A Uniube se reserva o direito de usar, sem identificação nominal, as redações do vestibular para fins educacionais, em aulas internas e/ou em manuais do vestibular.

9.7 Casos omissos serão julgados pelo Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional – CEDAE, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Universidade de Uberaba - Uniube.

9.8 Os Anexos, com os Cursos/Vagas e com os documentos necessários para a matrícula, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Fernando César Marra e Silva
Pró-Reitor de Educação a Distância
Universidade de Uberaba

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

ANEXO 1 - Cursos, vagas, turnos de funcionamento e situação legal dos Cursos

Curso	Grau	Situação legal	Vagas
Administração	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 274-MEC-SERES, de 3/4/2017(DOU nº 65 de 4/4/2017).	6
Ánalse e Sistemas	Bacharelado	Autorizada pelo Conselho Universitário UNIUBE, Resolução nº 068/19, de 17 dezembro de 2019.	2
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Agronomia	Bacharelado	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	4
Biomedicina	Bacharelado	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	3
Ciências Contábeis	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 274-MEC-SERES, de 3/4/2017 - (DOU nº 65 de 4/4/2017).	3
Ciências Políticas	Bacharelado	Autorizado pela Resolução nº CONSUN/UNIUBE 021/18 DE 03/05/2018.	1
Ciências Econômicas	Bacharelado	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Educação Física	Bacharelado	Autorizado pela Resolução nº CONSUN/UNIUBE 007/18 de 22/02/2018.	4
Enfermagem	Bacharelado	Autorizado pela Portaria nº 471, de 06/02/2022 - DOU n 27, Seção 1, pág. 30, de 08/02/2022.	3
Engenharia Civil	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 535 - MEC-SERES, de 22/09/2016. (DOU nº 184, seção 1 de 23/09/2016.	3
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 558,-MEC-SERES- de 15/09/2014 (DOU nº 178 de 16/09/2014).	3
Engenharia Química	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022	1
Engenharia Produção	Bacharelado	Reconhecimento Renovadopela Portaria nº 913-MEC/SERES, de 27/12/2018 (DOU nº 249, Seção I, pág. 137, de 28/12/2018).	2
Farmácia	Bacharelado	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Fisioterapia	Bacharelado	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
História	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE 021/18 DE 03/05/2018.	1
Jornalismo	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022	1
Química	Bacharelado	Autorizado conforme Protocolo E-MEC: 201711168.	1
Nutrição	Bacharelado	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Zootecnia	Bacharelado	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Artes Visuais	Licenciatura	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Ciências Biológicas	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 227-MEC-SERES, de 22/05/2013 DOU (23/05/2013).	1
Física	Licenciatura	Autorizado conforme Protocolo E-MEC: 201711167.	1
Geografia	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 535 - MEC-SERES, de 22/09/2016 (DOU nº 184 de 23/09/2016).	1

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

História	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 227, de 22/05/2013 DOU(23/05/2013).	1
Letras – Português	Licenciatura	Autorizado conforme Protocolo E-MEC: 201700140.	1
Letras - Português/Espanhol	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 729 - MEC-SERES - de 14/07/2017 (DOU nº 135, de 17/07/2017).	1
Letras - Português/Inglês	Licenciatura	Autorizado conforme Protocolo E-MEC: 201700140.	1
Matemática	Licenciatura	Reconhecido nos termos do Artigo 63 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007 (DOU nº 249, seção 1 de 29/12/2010).	1
Pedagogia	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 227-MEC-SERES, de 22/05/2013 (DOU 23/05/2013).	8
Publicidade e propaganda	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022	1
Química	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria nº 227-MEC-SERES, de 22/05/2013 DOU (23/05/2013).	1
Agronegócio	Tecnológico	Reconhecido pela Portaria nº 818 - MEC-SERES, de 30/12/2014 (DOU nº 1, de 02/01/2015).	2
Ciência de Dados	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Design de Interiores	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Estética e cosmética	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Eventos	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N153/21	1
Gestão Ambiental	Tecnológico	Autorizado pela Resolução CONSUN 018/07 de 19/12/2007. Reconhecido pela Portaria nº 409 de 23/06/2014.	1
Gestão Comercial	Tecnológico	Autorizado pela Resolução nº 044-Conselho Universitário de 22/08/2017.	1
Gestão de Cooperativas	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Gestão Desportiva e de Lazer	Tecnológico	Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022	1
Gestão de Logística	Tecnológico	Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE 007/18 de 22/02/2018. Cadastrado no sistema e-MEC (prot.201807940).	1
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Reconhecido pela Portaria nº 274-MEC-SERES, de 3/4/2017(DOU nº 65 de 4/4/2017).	3
Jogos Digitais	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Secretariado Trilíngue	Bacharelado	Autorização: Resolução CONSUN 080/18 de 16/10/2018.	1
Secretariado	Tecnológico	Autorização: Resolução CONSUN 080/18 de 16/10/2018	1
Segurança da Informação	Tecnológico	Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021	1
Serviço Social	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021	1
Gestão em Saúde Coletiva	Tecnológico	Autorização: Resolução CONSUN 080/18 de 16/10/2018	1
Gestão Financeira	Tecnológico	Reconhecido pela Portaria nº 291 - MEC/SERES, de 16 de maio de 2014 (DOU nº 93, seção 1, de 19/05/2014).	1

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

Gestão Pública	Tecnológico	Autorizado pela Resolução nº 055/2016 - Conselho Universitário - de 16/12/2016.	1
Marketing	Tecnológico	Reconhecido pela Portaria nº 799, de 22/12/2014 (DOU 24/12/2014)	1
Marketing Digital	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Processos Gerenciais	Tecnológico	Autorizado pela Resolução nº 044-Conselho Universitário de 22/08/2017.	1
Processos Escolares	Tecnológico	Autorizado pela Resolução nº 153/21 Conselho Universitário de 10/11/2021.	1
Serviços Jurídicos e Notariais	Tecnológico	Autorizado pela Resolução CONSUN nº 007/18 de 22/02/2018.	1
Sistemas de informação	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Gastronomia	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Gestão da Qualidade	Tecnológico	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 024 de 10/05/2019..	1
Gestão Hospitalar	Tecnológico	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 024 de 10/05/2019.	1
Gestão em Comércio Exterior	Tecnológico	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 024 de 10/05/2019.	1
Gestão em Tecnologia da Informação	Tecnológico	Reconhecido pela Portaria nº 674-MEC/SERES, de 12/12/2013 (DOU nº 244, Seção I, pág. 20, de 17/12/2013)	1
Negócios Imobiliários	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Produção Audiovisual	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Produção Multimídia	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1
Produção Publicitária	Tecnológico	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21	1

Anexo 2 – Documentos necessários para a efetivação da matrícula UNIUBE100

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio - 2º grau ou Diploma de Curso Profissionalizante – se for o caso;
- Declaração emitida pelo Praia Clube que comprove vínculo de atleta federado ao Clube.
- Documento de identificação Civil, preferencialmente o RG;
- CPF, caso o número não conste em um documento oficial;
- Título de Eleitor junto com o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Quitação Eleitoral, somente para os candidatos que não possuírem o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Quitação do Serviço Militar ou Dispensa;
- 1 foto 3x4, para confecção da carteirinha de acesso a biblioteca;
- Cartão de vacina atualizado, para os cursos da área da saúde;
- Documento de identificação Civil do **responsável legal**, preferencialmente o RG e CPF, para candidatos menores de 18 anos.

DOCUMENTOS PESSOAIS PARA ESTRANGEIROS NÃO NATURALIZADOS:

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

- Passaporte atualizado;
- CPF expedido no Brasil;
- RNE - Registro Nacional de Estrangeiros – Válido no mínimo, pelo tempo de duração do curso (exceção: para aqueles cujo visto seja permanente);
- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio- 2º grau e equivalência aos estudos brasileiros, se cursado no exterior;
- 1 foto 3x4, para confecção da carteirinha de acesso a biblioteca;
- Cartão de vacina atualizado, para os cursos da área da saúde.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O UNIUBE100

- Questionário Socioeconômico preenchido e assinado no momento da matrícula;
- Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove a integralização em escola de rede pública, ou em caso de integralização em rede particular acompanhada de declaração de Usufruto da Bolsa Integral (original), se for o caso.

Comprovantes de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- Cópia do CPF e RG;
- Cópia da certidão de nascimento para menores de 18 anos que não possuam RG;
- Certidão de casamento (dos pais e/ou do candidato se for o caso);
- Comprovante de separação judicial, divórcio ou separação de corpos feita em cartório (caso um dos pais não participe do grupo familiar por este motivo);
- Caso haja União Estável deverá ser apresentado declaração que comprove a convivência, emitida em cartório;
- Certidão de óbito quando for o caso;
- Comprovante de residência;

Comprovantes de rendimentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- CARTEIRA DE TRABALHO original (atualizada) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (incluindo o candidato), mesmo para desempregados, aposentados, pensionistas, profissionais liberais, autônomos, trabalhadores informais e diretores de empresa e funcionários públicos;

Cópia das seguintes páginas: da foto, da qualificação civil, do contrato de trabalho (mesmo em branco), do último contrato de trabalho e da próxima folha do contrato em branco;

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pela agência do INSS, para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses;
- se assalariado, os três últimos contracheques;
- DECORE (Declaração Comprobatória de Rendimentos) dos três últimos meses assinada por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, relativo aos seguintes rendimentos: do trabalhador autônomo, do profissional liberal, do trabalhador no mercado informal, do produtor rural, do não assalariado, do recebimento de aluguéis;
- se diretor de empresa, comprovante de pró-labore dos três últimos meses e contrato social;
- apresentar declaração de inatividade da empresa, se for o caso;
- se aposentado, pensionista e/ou receber pensão alimentícia, comprovante de recebimento dos três últimos meses;
- comprovante de recebimento de seguro desemprego (se for o caso);
- declaração completa de imposto de renda pessoa física e/ou jurídica dos membros do grupo familiar que declarem renda;
- extratos bancários dos três últimos meses (conta corrente e/ou poupança).